

tributária, na Escrituração Fiscal Digital (EFD), sob o código PR020082, no mês da entrada, e deve efetuar o recolhimento do ICMS-ST por ocasião da saída da mercadoria, quando devido.

2.2.4. A Beneficiária deverá, em relação às mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária ainda em estoque no último dia imediatamente anterior à adoção deste Regime Especial, realizar os procedimentos contidos no Art. 19 do Anexo IX do RICMS/PR destinados à exclusão de uma mercadoria do regime de substituição tributária.

2.2.5. A Beneficiária deve observar, em tudo o que for aplicável, subsidiariamente aos procedimentos previstos neste Regime Especial, o disposto na Seção I do Capítulo I do Anexo IX do RICMS/PR.

2.2.6. Os documentos fiscais emitidos com base neste Regime Especial pela Beneficiária devem conter no quadro "Informações Complementares" do DANFE a expressão: "Procedimento autorizado pelo Regime Especial nº 8.474/2025".

### 3. DISPOSIÇÕES GERAIS, VIGÊNCIA E EXTINÇÃO

#### 3.1. A disciplina de que trata este Regime Especial:

3.1.1. Sujeita-se à apresentação, à Delegacia Regional da Receita à qual a Beneficiária está subordinada, dos documentos necessários à comprovação e homologação dos valores investidos no Programa Paraná Competitivo, nos termos da descrição do projeto de investimentos, sob pena de, não o fazendo, ter a obrigação de recolher todo o ICMS devido, com juros legais e correção monetária.

3.1.2. Depende da situação fiscal regular perante a Secretaria de Estado da Fazenda, inclusive em relação a débitos pendentes no âmbito administrativo e judicial, bem como, não poderá possuir pendências inscritas no Cadastro Informativo Estadual - CADIN, de que trata a Lei nº 18.466, de 24 de abril de 2015.

3.2. A Beneficiária se obriga a apresentar, sempre que solicitado, arquivo contendo as informações de todas as operações realizadas no período solicitado, no formato e meio determinados na solicitação.

3.3. Os documentos fiscais emitidos com base neste termo de acordo devem conter a expressão: "Procedimento autorizado pelo Regime Especial nº 8.474/2025".

3.4. Este Regime Especial entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado, e será válido pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses.

3.5. A inobservância de qualquer procedimento especial aqui autorizado ou sua utilização como meio de burlar a legislação tributária, determinará a perda automática da sua eficácia e o retorno à disciplina normal aplicável, sem prejuízo da exigência dos acréscimos legais e penalidades previstas na legislação.

3.6. Deve ser lavrado termo no Sistema RO-e - Registro de Ocorrências Eletrônico, mencionando, no mínimo, o número do Termo de Acordo e a descrição sucinta do regime concedido.

3.7. Os procedimentos especiais aqui autorizados não dispensam a Beneficiária do cumprimento das demais normas previstas na legislação, aplicando-se, de forma complementar, o disposto no RICMS/PR.

O Secretário de Estado da Fazenda, a Diretora da Receita Estadual do Paraná e a Beneficiária firmam este instrumento.

Curitiba, 27 de maio de 2025.

**Norberto Anacleto Ortigara**  
Secretário de Estado da Fazenda

**Suzane Aparecida Gambetta Dobjenski**  
Diretora da Receita Estadual

**Oderço Distribuidora de Eletrônicos Ltda**  
Beneficiária

78361/2025

## Órgãos de Regime Especial

### Colégio Estadual do Paraná

#### SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ

#### EXTRATO DE ATO DE AUTORIZAÇÃO

Com fundamento na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto nº 10.086, de 2022, AUTORIZO, cumprido as formalidades legais, a realização da despesa e da aquisição do objeto: Desktop + monitor 21 polegadas, e monitores, da empresa LENOVO TECNOLOGIA (BRASIL) LIMITADA, CNPJ 07275920/0001-61, através de participação à supracitada Ata de Registro de Preços sob nº PREG-e 1031/2023, no valor total de R\$ 222.670,80 (duzentos e vinte e dois mil, seiscentos e setenta reais e oitenta centavos), que serão prestados nas condições estabelecidas no Contrato e no Edital, para atender as necessidades da Colégio Estadual do Paraná.

AUTORIZADO em 05 de junho de 2025, por: Laureci Schmitz Diretora-Geral Colégio Estadual do Paraná – CEP Decreto n.º 00082/2023 – DOE 06.01.2023

PROTOCOLO: 23.868.778-0

78122/2025

## Autarquias

### ADAPAR

#### GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - DEAD

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO – 012/2025

PROTOCOLO: 23.560.833-2

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 010/2024

PARTES: Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR e a locadora Ana Paula Gonçalves Consultoria Imobiliária Ltda.

OBJETO: 1º Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato de Locação de Imóvel nº 31/2024 que atende o Escritório Local de Campo Largo, prorrogando por mais 12 (doze) meses a vigência contratual, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais.

VALOR MENSAL: R\$ 3.984,66 (três mil, novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).

VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 47.815,92 (quarenta e sete mil, oitocentos e quinze reais e noventa e dois centavos).

VIGÊNCIA: 10/06/2025 a 09/06/2026 ou até findar os recursos aportados.

DATA DA ASSINATURA: 06/06/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: F6533.20.122.22.8298, Natureza de Despesa 3390.3910, Fonte de Recursos 501000250.

Otamir Cesar Martins

DIRETOR PRESIDENTE DA ADAPAR

Curitiba (PR), 11 de junho de 2025.

78566/2025

### AGEPAR

#### AUDIÊNCIA PÚBLICA N.º 2/2025-AGEPAR

A Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná – Agepar, no uso de suas atribuições, e nos termos dos artigos 44, 46 e seus parágrafos, da Lei Complementar Estadual n.º 222/2020, comunica aos interessados que realizará, no dia 30 de junho de 2025, segunda-feira, das 10h às 12h, AUDIÊNCIA PÚBLICA, por videoconferência, como procedimento de participação social destinado a obter contribuições, sugestões, propostas, críticas e demais manifestações pertinentes, por quaisquer interessados, a respeito da Nota Técnica n.º 09/2025-CSB/DRE-AGEPAR que trata da "Implantação da Tarifa Social de Água e Esgoto, instituída pela Lei Federal nº 14.898/2024, na estrutura tarifária dos serviços de saneamento básico da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR", conforme contido no processo administrativo digital de protocolo n.º 22.980.938-5. O respectivo edital, com o objeto da audiência pública, com as informações relativas à sua realização, formas de inscrição e participação, prazos e regras, bem como o documento que contém a citada minuta de resolução, estarão disponíveis no sítio eletrônico da Agência, na aba Participação Social – Audiências Públicas – Audiências Públicas em Andamento (disponível em <https://www.agepar.pr.gov.br/Pagina/Audiencias-Publicas>) – Audiência Pública n.º 2/2025

Curitiba/PR, 11 de junho de 2025.

(assinado nos termos do Art. 38 do DE n.º 7304/2021)

Rubens Bueno  
Diretor-Presidente

78562/2025

